

CROQUI DE LOGRADOURO PARA FINS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

Exclusivo para Vereadores em exercício de mandato na Câmara Municipal de Porto Alegre CMPA

A L.C. nº 320/94, atualizada por alterações posteriores, estabelece o regramento para a formulação de lei de denominação de logradouros públicos.

Os logradouros passíveis de denominação podem ter categorias diversas, como:
Ruas, Avenidas, Praças, Rótulas, Becos, Largos, Viadutos, entre outras,

Em relação ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), a situação do logradouro pode ser de:

- **Públicos Cadastrados;**
- **Públicos Não Cadastrados** – logradouros inseridos no PDDUA e que tenham a infraestrutura necessária;
- **Irregulares com uso público consolidado**, desde que demonstrado o uso consolidado, com vistas a aprimorar a sua identificação e endereçamento.

Para subsidiar adequadamente a proposição de lei de denominação o executivo municipal disponibiliza informações individualizadas sobre os logradouros públicos ou de comprovado uso público, de modo a evitar a denominação em duplicidade, em áreas particulares (não públicas) e a denominação de locais inexistentes ou não habitados.

A solicitação das informações deve ser realizada por Vereador em exercício de mandato na CMPA, mediante apresentação de documentos requisitados para o serviço. Serão analisadas questões como a real existência do logradouro e sua exata localização, presença de moradores, denominação atual, preexistência de logradouro com o nome proposto (duplicidade), lei de denominação já existente, cadastro no PDDUA e urbanização (logradouros oriundos de loteamento), entre outras.

O serviço **CROQUI DE LOGRADOURO PARA FINS DE LEI DE DENOMINAÇÃO** está disponível no Portal de Licenciamento <https://licenciamento.procempa.com.br>. Tramita através de processo eletrônico (**SEI**) a partir da inserção de arquivos em formato PDF ou DWF. **Documentos Requisitados:**

- ✓ **Requerimento do Vereador:** preencher o formulário específico para este fim
 - **Identificação do Vereador** requerente;
 - **Identificação do Logradouro** (nome/ endereço)
 - **Novo nome proposto** (a categoria deve ser a mesma);
- ✓ **ATENÇÃO!** A proposição de categoria de logradouro diversa da atual implica em análise da viabilidade por equipe distinta, previa ao trâmite da lei de denominação, para avaliar a adequação do local, as obrigações urbanísticas e o instrumento legal para tal.
- ✓ **Mapa com a localização** do logradouro (imagem aérea localizando-o no quarteirão)
- ✓ **Comprovante de provedor público municipal** com o endereço do logradouro - DMAE ou IPTU - logradouro irregular (dispensado para praças).

Como o objetivo é o de atribuir endereço aos cidadãos, deve ser comprovada a presença de moradores e o logradouro deve apresentar infraestrutura mínima.

O deferimento da solicitação resulta em disponibilizar as **Informações Cadastrais, o Croqui do Logradouro** e o parecer com a análise realizada.

Tendo em vista que o serviço é destinado à denominação de logradouros, é dispensável para proposições de denominação de equipamentos urbanos, edificações, monumentos ou espaços internos de logradouro maior.

O serviço não poderá ser deferido no caso de:

Acessos particulares ou condominais - categoria não considerada logradouro público, impossibilitando a denominação.

Obs.: em caso de próprios municipais do DEMHAB, o departamento será consultado se as características de uso do local são de acesso público ou condominial.

Logradouros ainda não cadastrados no PDDUA devido à pendências de urbanização e/ou transferência de propriedade ao poder público, devendo o responsável pelo empreendimento ou loteamento apresentar ao executivo municipal (EACEU/UGDU/CGMU/SMAMUS) os documentos comprobatórios da conclusão da etapa para que o cadastramento de áreas públicas possa ser desencadeado, e então torn'ar o logradouro apto a ser denominado;

Praças e Parques não cadastrados no PDDUA, não urbanizados e/ou cuja propriedade e gestão não foram transferidas para a municipalidade - verificação realizada pela DAV/SMAMUS e EACEU/ SMAMUS.

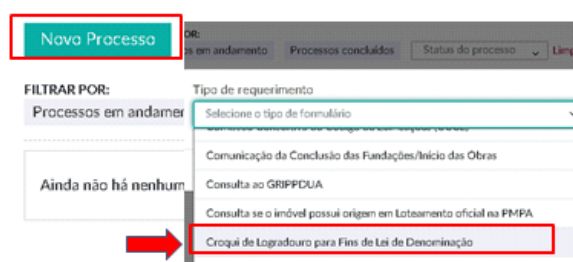
Siga o Passo a passo:

1. Entrar no link <http://licenciamento.procempa.com.br>
2. Escolher a opção "Serviços urbanísticos e ambientais":



3. Fazer cadastro e login na plataforma;
4. Acionar **Novo Processo**

Meus processos



5. Escolher o tipo de requerimento do serviço:

CROQUI DE LOGRADOURO PARA FINS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

6. Preencher o Requerimento Específico para o serviço:

Identifique seu processo com o texto que desejar*
Esta informação serve apenas para facilitar a localização deste em sua lista de processos
Nome do requerente (Vereador/Assessor)*
Informe nome e sobrenome
E-mail do requerente (Vereador/Assessor)*
Informe o e-mail do requerente
CPF (Vereador/Assessor)*
Informe cpf do requerente
Fone (Vereador/Assessor)*
Informe o telefone do requerente
Categoria e nome pretendidos para o logradouro*
Informe a categoria e nome pretendidos
Justificativa*
Informe a justificativa para a solicitação

7. Avançar: inserir os documentos:

- Requerimento próprio do Vereador em PDF ou DWF;
- Mapa indicativo da localização do logradouro (imagem aérea do logradouro localizando-o no quarteirão);
- Comprovante de endereço do local objeto de denominação (conta do DMAE ou guia de IPTU - dispensado em caso de praça).

8. Avançar: concordar com os termos;

9. **Abertura do SEI** – o processo eletrônico será aberto pelo sistema junto à **ESBD/USIG/CGIU/DGPU/SMAMUS**, equipe que fará a análise da solicitação;

10. **Resultado da análise:** o vereador será informado por e-mail sobre o **DEFERIMENTO** - os documentos com as informações sobre o logradouro serão disponibilizados no próprio SEI de origem, ou sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação, caso seja detectada alguma desconformidade.